

# SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



## Lei **ALDIR BLANC** de Emergência Cultural **SANTARÉM - PA**



### CHAMADA PUBLICA 008/2020 - SEMC EDITAL Nº 008/2020 – SEMC SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/PREFEITURA DE SANTARÉM “PRÊMIO PUXIRUM VIRTUAL”

Seleção e premiação de INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS realizadas por Grupos/Coletivos ligados à cultura popular e tradicional da cidade de Santarém/PA, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

A **PREFEITURA DE SANTARÉM/PA**, por intermédio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, por seu **Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc**, constituída pela Portaria nº 156/2020 – GAP/PMS torna pública a seleção de propostas para o concurso **PRÊMIO “PUXIRUM VIRTUAL”**, com inscrições abertas de **19 a 29 de novembro de 2020**, em conformidade com o artigo 22, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993; inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, nesse identificada como LEI ALDIR BLANC, o Decreto Federal nº 10.464/2020; Decreto Municipal nº 339/2020, Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 339/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de Março de 2020.

Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos(as) Fazedores(as) de Cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia da Covid-19.

Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Para efeitos deste edital entende-se por:

- a) **PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais;
- b) **GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS:** grupos/coletivos de cultura popular e tradicional, com mais de 10 (dez) integrantes que atuam nas mais diversas festividades do município, como por exemplo, grupos de carimbó, lundum, ritual indígena, quadrilhas, boi-bumbás, pássaros juninos, agremiações carnavalescas, corporações musicais e afins, situados na cidade de Santarém/PA;
- c) **PROPONENTE:** Pessoa física maior de 18 anos, atuante e residente na cidade de Santarém/PA, responsável legal pelo Grupo e/ou Coletivo Cultural inscrito no presente edital, e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Cultura por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;
- d) **PROPOSTA:** Formalização de candidatura de um representante do Grupo e/ou Coletivo Cultural para esse concurso, por meio de informações e documentos apresentados no ato de inscrição;
- e) **CONTRAPARTIDA:** É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, por meio do endereço [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br)

# SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



## Lei **ALDIR BLANC** de Emergência Cultural **SANTARÉM - PA**



Esse edital está atrelado à Meta 2, do Plano de Ação nº 07208420200002-004127 aprovado pelo Ministério do Turismo.

## 2. DO OBJETO

O presente Edital tem por finalidade:

a) Reconhecer e premiar Grupos/Coletivos Culturais por seu histórico de realizações, e que de alguma forma contribuíram e contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no Município de Santarém/PA.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

O período de inscrições será de **19 a 29 de novembro de 2020**, por meio de publicação no site [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br), onde também estarão disponíveis a ficha de inscrição e os termos anexos;

A ficha de inscrição e os termos anexos deverão ser preenchidos, assinados, escaneados (**de maneira legível, em formato PDF**) e enviados para o e-mail [leialdirblanc.stm.pa@gmail.com](mailto:leialdirblanc.stm.pa@gmail.com), com a identificação “PRÊMIO PUXIRUM VIRTUAL” no campo “Assunto”, sendo esses:

- a) **Ficha de Inscrição;**
- b) **Termo de Autodeclaração – ANEXO I;**
- c) **Termo de Apoio Emergencial - ANEXO II;**
- d) **Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO III.**

Junto com a **ficha de inscrição** e os **termos anexos**, também deverão ser encaminhados (**no mesmo e-mail**) os seguintes documentos:

- a) **Cópia do RG e CPF do(a) Proponente ou Representante Legal;**
- b) **Cópia do comprovante de endereço do(a) Proponente ou Representante Legal;**
- c) **Dados da conta bancária no nome do(a) Proponente ou Representante Legal (cópia do cabeçalho do extrato da conta);**
- d) **Projeto resumido, no máximo, 03 (três) páginas, em formato PDF, contendo: apresentação, objetivos, justificativa e NÚMERO DE COMPONENTES ANTES DA PANDEMIA.**

O(A) proponente que não enviar **TODOS os 08 (OITO) ARQUIVOS** mencionados nos itens acima, será automaticamente **DECLASSIFICADO(A)**.

A inscrição é gratuita.

Serão considerados válidos apenas os cadastros que estejam preenchidos em sua totalidade referente às informações obrigatórias.

Cada Proponente poderá se inscrever com apenas uma proposta neste edital.

As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas e/ou desclassificadas.

Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.

A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) Proponente.

Os materiais enviados para inscrição não serão devolvidos sob qualquer hipótese.

A inobservância de algum dos documentos estabelecidos, a falta ou impossibilidade de análise dos arquivos solicitados, implicará a inabilitação da inscrição efetuada.

## 4. DA CONTRAPARTIDA

No caso deste edital, os Grupos/Coletivos premiados, como contrapartida, deverão entregar/enviar vídeos de mostras/apresentações, que comporão o acervo audiovisual municipal. Os referidos conteúdos serão exibidos na página oficial da Lei Aldir Blanc de Santarém/PA, em rede social, que será criada

# SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



## Lei **ALDIR BLANC** de Emergência Cultural **SANTARÉM - PA**



especialmente para divulgar e exibir as ações e propostas selecionadas oriundas dos editais previstos no Plano de Ação.

Os audiovisuais deverão ser gravados por CELULAR, TABLET OU CÂMERA, no modo HORIZONTAL.

Para os registros estabelecidos neste edital, os envolvidos deverão seguir os protocolos e orientações dos órgãos de vigilância, visando a preservação da saúde em meio a pandemia da COVID-19.

Os Proponentes contemplados por este edital terão o prazo de 15 (quinze) dias para a realização das contrapartidas estabelecidas.

### 5. DA MODALIDADE, NÚMERO DE PROJETOS E VALORES

O valor total destinado para este edital é de R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais). As premiações se darão por meio de repasses financeiros provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente (Recursos do Ministério do Turismo - Lei Aldir Blanc).

EDITAL	QUANTIDADE DE GRUPOS E COLETIVOS CONTEMPLADOS	VALOR BRUTO DO PRÊMIO
“PRÊMIO PUXIRUM VIRTUAL”	40	R\$ 7.000,00 Cada grupo/coletivo selecionado

Caso o número de classificados seja inferior ao mínimo previsto na tabela, os valores dos prêmios poderão ser destinados para outros editais e programas publicados com recursos da LEI ALDIR BLANC conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

### 6. DA PARTICIPAÇÃO

Podem participar Proponentes Representantes de Grupos/Coletivos, de diversas linguagens artísticas e culturais, residentes e sediados no Município de Santarém/PA e com **atuação cultural comprovada nos últimos 2 (dois) anos**.

Caso o(a) Proponente esteja recebendo auxílio emergencial, o fato não inviabilizará a sua participação neste Edital.

### 7. DOS IMPEDIMENTOS

Ficarão impedidos de participar do presente Edital:

- Grupos/Coletivos que não sejam efetivamente artísticos ou culturais, ou que estejam em desacordo com a propositura deste edital;
- Membros do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc;
- Técnicos Pareceristas/Avaliadores;
- Proponentes vinculados ao Serviço Público Municipal, Estadual e Federal (exceto aposentados).

### 8. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a Secretaria Municipal de Cultura dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI ALDIR BLANC.

A participação no presente edital implica na aceitação do(a) Proponente em publicitar todas as informações do projeto inscrito, principalmente aqueles que incidam em análise de pontuação, classificação e valores recebidos.

O(a) Proponente participante do edital autoriza a Secretaria Municipal de Cultura a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



## Lei **ALDIR BLANC** de Emergência Cultural **SANTARÉM - PA**



O(a) Proponente, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Prefeitura de Santarém/PA a utilizar as imagens, áudios e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e são válidas para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

### 9. DA AUTODECLARAÇÃO

Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos projetos participantes do presente edital, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas de forma autodeclaratória, permitida pela LEI ALDIR BLANC em seus artigos 6º e 7º.

O(a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”*

### 10. DO COMITÊ GESTOR E DOS TÉCNICOS PARECERISTAS/AVALIADORES

O Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, instituído pela Portaria nº 156/2020, encaminhará as propostas inscritas aos Pareceristas/Avaliadores, credenciados pelo Edital de Chamada Pública nº 002/2020 e esses serão responsáveis pela verificação do enquadramento da proposta à LEI ALDIR BLANC, às normas deste edital de premiação, a conferência dos documentos comprobatórios e à viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida. O Comitê Gestor Municipal fará o acompanhamento e a fiscalização de todo o processo, até a sua finalização.

O(a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

19 de novembro de 2020	Publicação do Edital
19 a 29 de novembro de 2020	Inscrições de propostas para o presente Edital
De 27 de novembro a 06 de dezembro de 2020 (análise remota)	Análise das propostas inscritas
07 de dezembro de 2020	Divulgação dos premiados

A decisão do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc é soberana, sendo, portanto, inquestionáveis suas decisões no âmbito administrativo.

### 11. DA INABILITAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

Será **INABILITADA** a inscrição:

- Que esteja incompleta;
- Com documentos desatualizados e/ou ilegíveis;
- Apresentar informações incongruentes.

Será **DESCLASSIFICADA** a proposta:

- Que não esteja alinhada ou enquadrada na LEI ALDIR BLANC, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital;
- Que apresentarem ou fizerem qualquer tipo de menção indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência, o uso de drogas e álcool;

# SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



## Lei **ALDIR BLANC** de Emergência Cultural **SANTARÉM - PA**



### 12. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

São critérios norteadores dos Técnicos Pareceristas/Avaliadores:

Nº	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	HISTÓRICO DE REALIZAÇÕES DO GRUPO/COLETIVO	Será avaliado o histórico do grupo/coletivo e suas realizações e participações na área de cultura popular e tradicional; número de componentes, antes da Pandemia.	0 a 10 pontos
2	DO ACESSO DAS ATIVIDADES	Oferece ações gratuitas e para todos os públicos.	0 a 10 pontos
3	APRESENTAÇÕES REALIZADAS ANUALMENTE	Quantas apresentações o grupo/coletivo realiza por ano.	0 a 10 pontos
4	DESPESAS RECORRENTES	O grupo/coletivo tem despesas com figurino, manutenção de instrumentos, transporte, locação de sede, salários de profissionais, entre outros.	0 a 10 pontos

Serão consideradas classificadas, as propostas que obtiverem as maiores pontuações.

Em caso de empate na totalização dos pontos, o Técnico Parecerista/Avaliador, com o aval do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios de acordo com a ordem crescente: 1, 2, 3 e 4.

Permanecendo o empate, o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc convocará os(as) Proponentes dos Projetos empatados cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PROPONENTE

Buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Santarém o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.

A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

### 14. DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

Os(as) Proponentes das obras premiadas, por meio da simples participação no presente edital e assinatura do Termo de Compromisso de Doação, cedem os direitos patrimoniais à Prefeitura Municipal de Santarém por tempo indeterminado, que poderá publicá-las em meios virtuais ou físicos, visando divulgar as ações culturais do Município, sempre mencionando os referidos créditos.

Ao se inscrever no presente edital, o(a) Proponente declara a inexistência de plágio das obras, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, responsabilizando-se inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



## Lei **ALDIR BLANC** de Emergência Cultural **SANTARÉM - PA**



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA  
MINISTÉRIO DO  
TURISMO



A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A transferência dos recursos de premiação previstos no presente edital para os Proponentes contemplados fica condicionada a validação da **documentação** elencada no item **3**.

O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC.

A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o(a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão analisados e decididos pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc.

Santarém/PA, 18 de Novembro de 2020.

LUIS ALBERTO MOTA FIGUEIRA  
Presidente do Comitê Gestor Municipal  
Da Lei Aldir Blanc

# SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



## Lei **ALDIR BLANC** de Emergência Cultural **SANTARÉM - PA**



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA  
MINISTÉRIO DO  
TURISMO



**EDITAL Nº 005/2020 – SEMC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**“PRÊMIO PUXIRUM VIRTUAL”**  
**(GRUPOS/COLETIVOS)**

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) Proponente/Representante Legal:		
CPF:	Carteira de Identidade/Órgão Emissor:	
Endereço:		
Data de Nascimento:	Estado Civil:	Gênero:
Distrito/Vila/Comunidade:		
Cidade: <b>SANTARÉM</b>	UF: <b>PA</b>	CEP:
DDD/Telefone:	E-mail:	
<b>Dados Bancários do Proponente/Representante Legal</b>		
Banco:	Agência:	Conta:
Operação (se houver):		

CITE 04 TRABALHOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS DESENVOLVIDOS, A PARTIR DE 2018.	Ano/Descrição:
	Ano/Descrição:
	Ano/Descrição:
	Ano/Descrição:

COLOQUE AQUI UM BREVE HISTÓRICO DO SEU GRUPO/COLETIVO
---

# SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



## Lei **ALDIR BLANC** de Emergência Cultural **SANTARÉM - PA**



**EDITAL Nº 005/2020 – SEMC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**“PRÊMIO PUXIRUM VIRTUAL”**  
**(GRUPOS/COLETIVOS)**

### ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO

Nome do(a) Proponente/Representante Legal:		
CPF:	Carteira de Identidade/Órgão Emissor:	
Endereço:		
Distrito/Vila/Comunidade:		
Cidade: <b>SANTARÉM</b>	UF: <b>PA</b>	CEP:
DDD/Telefone:	E-mail:	

**DECLARO**, para os devidos fins, que o Grupo/Coletivo atuou na área descrita neste documento nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação do presente edital, conforme comprovação de atividades, a seguir:

### ATIVIDADES REALIZADAS

Ano	Mês	Comprovação (links de redes sociais, matérias da imprensa, outros)

**DECLARO**, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal \*.

Santarém/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL  
(Assinatura igual à do documento de identificação)

(\*) Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: “Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

# SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



## Lei **ALDIR BLANC** de Emergência Cultural **SANTARÉM - PA**



**EDITAL Nº 005/2020 – SEMC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**“PRÊMIO PUXIRUM VIRTUAL”**  
**(GRUPOS/COLETIVOS)**

**ANEXO II – TERMO DE APOIO**

Eu, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador(a) do RG Nº (Nº DO RG) e CPF Nº (Nº DO CPF), representante legal de (NOME DO CONCORRENTE), **selecionado** no Edital “PRÊMIO PUXIRUM VIRTUAL”, apoiado pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, **DECLARO ESTAR CIENTE** das responsabilidades para com a **Prefeitura de Santarém/PA**, sobre o subsídio financeiro recebido.

	CATEGORIA	VALOR DO PRÊMIO
( )	Grupo/Coletivo	R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

REPASSE DO PRÊMIO	PERCENTUAL
Após homologação pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMC/Prefeitura	50% (cinquenta por cento)
Após envio/entrega do Objeto da Contrapartida à SEMC/Prefeitura	50% (cinquenta por cento)

**OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:**

- Buscar as informações sobre o andamento de seu processo;
- O(a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Cultura**.
- Caberá ao(a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à **Prefeitura de Santarém/PA** o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- A **Secretaria Municipal de Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
- Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

**CONTRAPARTIDA:**

- A contrapartida deverá ser realizada em até **15 (quinze) dias** após a validação do Proponente premiado no **EDITAL Nº 005/2020**.
- O responsável legal e possíveis membros principais envolvidos na contrapartida da proposta deverão preencher as informações solicitadas no **Termo de Compromisso de Contrapartida**.

Santarém/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL  
(Assinatura igual à do documento de identificação)

# SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



## Lei **ALDIR BLANC** de Emergência Cultural **SANTARÉM - PA**



**EDITAL Nº 005/2020 – SEMC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**“PRÊMIO PUXIRUM VIRTUAL”**  
**(GRUPOS/COLETIVOS)**

**ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE LEGAL), portador (a) do RG Nº (Nº DO RG) e CPF Nº (Nº DO CPF), representante legal de (NOME DO CONCORRENTE), na cidade de Santarém/PA, selecionado pelo **Edital “PRÊMIO PUXIRUM VIRTUAL”**, apoiado pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, **DECLARO ESTAR CIENTE** das contrapartidas estabelecidas a seguir.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas assumindo todas as necessidades e obrigações legais decorrentes da execução da mesma;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que me forem assinalados, a conclusão das atividades aprovadas para participação no presente edital.

Santarém/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL  
(Assinatura igual à do documento de identificação)